

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 23/2021

S/20022/2021

Rogério Ribeiro, Eng.º, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria,

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Ferrovia/Alberto Couto Alves-Vias ACES, número de identificação fiscal 515668001, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente obras de construção civil na EN326 - Trecho 1 - Feira (A32/IC2) /Escariz.
 2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - 2.1 **Local da festividade:** Freguesia de Cesar, Rua Nova de Vilarinho, e freguesia de Fajões, Rua do Souto.
 - 2.2 **Prazo de validade da licença:** De 23 de dezembro e 21 de janeiro de 2022.
 - 2.3 **Horário autorizado:** Durante 24h, nos dias de semana e feriados, e das 07h às 17h, aos sábados.
 3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstando-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização das obras de construção civil na EN326 - Trecho 1 e dos horários autorizados.
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, o presente alvará de LER foi enviado, para conhecimento, à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Cesar.
- A empresa mais deverá ter em atenção que todos os equipamentos e maquinaria deverão respeitar as normas e especificações técnicas, em termos de emissão sonora, deverão ser sujeitos a manutenção periódica, para um funcionamento eficaz, e os métodos construtivos deverão minimizar o ruído, devendo ser cumpridas as medidas de prevenção e redução do ruído descritas na memória descrita da empreitada apresentada pela empresa.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 29 de novembro de 2021

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2021/11/29 17:02:38 +0000

Em pagamento a GR N.º 13469/2021 no montante de 230,13 euros.

Vera Mónica Da Silva Oliveira
Assinatura Eletrónica Qualificada
2021/12/06 11:30:15 +0000